

Ao Plenário

31/03/2016



ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 2125 Pº.7.2.3/P
Data: 22-mar-16

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Madeira
9004-506 Funchal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

S/N.º 1018 Pº 7.3.6.1/SEAC

22.03.2016

Assunto: Envio de Relatório e Parecer

Junto envio a V. Ex^a para os efeitos do disposto no artigo 141º, aplicável por remissão do artigo 168º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, o Relatório e Parecer relativo ao Projeto de Resolução intitulado "**Reestruturação dos serviços educativos associados à Educação Especial**", da autoria do JPP.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão

Fernanda Cardoso

RF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução (JPP)

“Reestruturação dos serviços educativos associados à Educação Especial”

Capítulo I

Introdução

A 6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 21 de março de 2016, pelas 10:00 horas, para proceder à apreciação do **Projeto de Resolução** em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 141.º, conjugado com o artigo 45.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 25 de fevereiro de 2016, e foi submetido no dia 29 de fevereiro de 2016 à apreciação desta Comissão, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo II

Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes

A iniciativa legislativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

A presente iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

Capítulo III

Apreciação da iniciativa legislativa

A iniciativa apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP propõe recomendar ao Governo Regional a reestruturação dos serviços educativos associados à Educação Especial.

Considerando que tem sido manifestado "desagrado pela forma como tem sido orientada a Educação Especial na Região Autónoma da Madeira, pondo em causa a qualidade e a quantidade dos serviços outrora prestados", e que "não têm sido respeitados os direitos das crianças e alunos com necessidades educativas especiais", o proponente aponta para a "falta de recursos humanos" e de recursos materiais, para a insuficiência nos transportes, para a pressão para reduzir o registo de alunos com necessidades educativas especiais, e ainda para a exigência de "burocracias não regulamentadas".

Neste seguimento, o autor recomenda "que seja feita uma avaliação à atual estratégia governativa no âmbito da Educação Especial com vista à elaboração de formas de intervenção e gestão mais adequadas, com a colaboração dos vários especialistas nesta área."



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Após análise formal da iniciativa, considerou a Comissão que a presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais, tendo os Grupos Parlamentares reservado as suas posições quanto ao teor da iniciativa para sede de discussão em Plenário.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexas:

Não se encontram pendentes iniciativas sobre matérias conexas.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

A iniciativa legislativa não envolve novos encargos financeiros diretos.

Capítulo IV

Consultas e contributos

Não foram consultadas quaisquer entidades.

Capítulo V

Síntese das posições dos deputados

Os Grupos Parlamentares reservam a sua posição quanto ao conteúdo do diploma para sede de discussão em Plenário.

Capítulo VI

Conclusões e Parecer

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O Grupo Parlamentar do JPP apresentou a iniciativa legislativa em análise, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º,



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho;

2. A presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais;
3. Os Grupos Parlamentares reservam as suas posições quanto ao teor do diploma para a discussão em Plenário.

Parecer

A Comissão Especializada Permanente deliberou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa legislativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 21 de março de 2016.

A Relatora


(Josefina Carreira)

Este parecer foi aprovado por unanimidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

O presente relatório e parecer deverão ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A Presidente

(Fernanda Cardoso)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Data: 01/03/16
Entrada
Nº 1064 pº 7.3.6.1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 1497 Pº.7.2.3/P
Data: 29-fev-16
SAÍDA

C/ conhecimento:
Exmos. Senhores
Vice-Presidentes
Presidentes dos Grupos Parlamentares do
PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
Deputado do PTP
Deputado Gil Canha
Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exm.º(a) Senhores (a)
Presidente da 6ª Comissão Especializada
Educação, Desporto e Cultura

Sua referência

Sua comunicação de

Data

29.02.2016

Assunto: *Projeto de Resolução (JPP).*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de enviar a V. Ex.ª, para apreciação, ao abrigo do disposto no artigo n.º 1 do artigo 141º, ex vi artigo 168º, do Regimento, o Projeto de Resolução, da autoria do JPP, intitulado **REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCATIVOS ASSOCIADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL**, que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

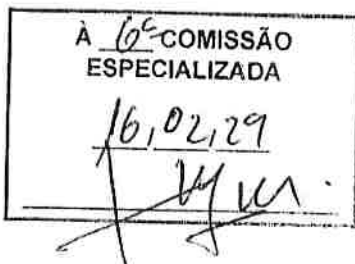
O Chefe do Gabinete

(Valério Gonçalves)

OP



Juntos pelo Povo



Excelentíssimo

Senhor Presidente da

Assembleia Legislativa

da Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 246, de 25 de fevereiro de 2016

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o Projeto de Resolução intitulado "*Reestruturação dos serviços educativos associados à Educação Especial*", que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)



Juntos pelo Povo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Reestruturação dos serviços educativos associados à Educação Especial

É um desígnio fundamental da Constituição da República a promoção da igualdade de oportunidades, valorização da educação e promoção da melhoria da qualidade do ensino, cujo aspeto determinante, passa pela promoção de uma escola democrática e inclusiva, orientada para o sucesso educativo de todas as crianças e jovens. Para tal, sucessivos governos têm tomado e reformulado medidas de planeamento de um sistema de educação que, supostamente, se quer flexível, integrado numa política que permita uma resposta global à diversidade de características e necessidades de todos os alunos, envolvendo a inclusão das crianças e jovens com necessidades educativas especiais no quadro de uma política de qualidade, direcionada para o sucesso individual, de acordo com o projeto de vida educativo de cada aluno.

A educação especial é a adequação dos métodos educativos a um público diferenciado. Para cumprir com essa premissa, é preciso que as escolas estejam devidamente organizadas e disponham dos recursos humanos, estruturais e técnicos que lhes permitam efetuar uma abordagem correta às problemáticas dos alunos com necessidades especiais.

O Ex-Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Dr. Jaime Freitas, garantiu que a extinção da Direção Regional da Educação Especial e Reabilitação (DRR nº3/2013/M, de 14 de fevereiro, art.8º) não implicaria o fim do apoio prestado às pessoas com necessidades especiais, nem a dispensa dos técnicos a elas associados. Justificou ainda essa medida com um esforço governativo que visava a racionalização das estruturas com a certeza de que os



Juntos pelo Povo

alunos com necessidades educativas especiais merecem, como em qualquer contexto educativo, a nossa permanente atenção e a qualidade dos serviços que lhes são prestados não podem correr o risco de regredir.

Mais recentemente, a orgânica da Secretaria Regional da Educação, publicada a 11 de novembro de 2015, através do Decreto Regulamentar Regional nº 20 /2015 /M, extingue o cargo de subdiretor regional de educação especial o que provocou a completa aniquilação deste setor.

Atualmente, encarregados de educação, docentes e alunos têm manifestado o seu desagrado pela forma como tem sido orientada a Educação Especial na Região Autónoma da Madeira, pondo em causa a qualidade e a quantidade dos serviços outrora prestados. Segundo os próprios, não têm sido respeitados os direitos das crianças e alunos com necessidades educativas especiais uma vez que:

1. Faltam recursos humanos: docentes especializados, psicólogos, terapeutas da fala, psicomotricistas, fisioterapeutas, e uma adequada distribuição dos auxiliares de ação educativa com formação especializada nesta área;
2. Faltam recursos materiais: todo o tipo de material didático, pedagógico, informático e adaptado às deficiências sensoriais;
3. Não há transportes suficientes e adaptados, verificando-se que diversos alunos, com idades abrangidas pela escolaridade obrigatória, não têm ido à escola por falta de transporte, durante o corrente ano letivo (2015/2016);
4. Estão a ser dadas altas a muitos alunos inscritos no apoio da Educação Especial, para diminuir o número de casos registados, contra a vontade de professores que se sentem pressionados para esse efeito;



Juntos pelo Povo

5. Têm sido despoletadas burocracias não regulamentadas como a ficha de “Pedido de Apoio / Aconselhamento” que atrasam, consideravelmente, a inscrição dos alunos no apoio da Educação Especial;
6. Estão a ser indeferidos muitos dos processos dos alunos encaminhados para a Educação Especial, com a justificação de que determinados diagnósticos não fazem parte da lista definida pelos serviços, como por exemplo: Hiperatividade com Défice de Atenção, Síndrome de Asperger, Epilepsia, Problemas Emocionais e de Comportamento, entre outros. Porém, todos estes diagnósticos fazem parte da lista que consta na Ficha de Inscrição na Educação Especial, conforme pode ser confirmado no Decreto-Legislativo Regional nº 33 / 2009/M, de 31 de dezembro.

Assim, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o seu Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da Região Autónoma da Madeira que seja feita uma avaliação à atual estratégia governativa no âmbito da Educação Especial com vista à elaboração de formas de intervenção e gestão mais adequadas, com a colaboração dos vários especialistas nesta área.

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)